|  |  |
| --- | --- |
|  | **Governo do Estado de São Paulo****Secretaria de Estado da Educação****Diretoria de Ensino****Campinas Oeste** |

PORTARIA DE APURAÇÃO PRELIMINAR

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região, conforme as competências que lhe são atribuídas pelo Decreto nº 57.141/2011, Designa nos termos da Lei 10261/68 alterada pela LC 942/2003, ........., RG ............., Supervisora de Ensino para análise e averiguação do contido no Processo nº /201 da EE............

A supervisão poderá acautelar documentos necessários para averiguação dos fatos e efetuar cópias reprográficas dos documentos.

A Apuração Preliminar deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias conforme previsto no § 1° do Artigo 265, da Lei 10.261/68, alterada pela LC 942/2003.

OBS: O DECRETO 39.902/95 FOI REVOGADO PELO DECRETO 57.141, DE 18/07/2011

São Paulo, ....... de ........... de 201

DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO